



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 148 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Designa servidor público municipal como Responsável pela Delegação de Esportistas deste Município no exercício de 2022, autorizando a concessão de adiantamentos de numerários para as despesas de viagens, miúdas e de pronto pagamento e dá outras Providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 299/08 e, ainda, considerando à necessidade e oportunidade de designar uma pessoa responsável pela Delegação de Atletas deste Município, faz saber, que neste ato, **DESIGNA**:

Art. 1º- O senhor **DONIZETE JOSÉ GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 40.756.551-6-SSP/SP, do CPF/MF nº 369.968.148-39, servidor público municipal, para exercer a funções de responsável pela Delegação de Atletas deste Município durante o exercício de 2022, a partir de 22/08/2022 ate o dia 31/12/2022.

Art. 2º- Na oportunidade, ainda, autoriza o referido servidor a proceder ao recebimento de numerário a título de adiantamento para satisfazer as despesas da delegação referentes a transporte, hospedagem, alimentação e outras pertinentes a eventuais eventos, não excedendo o limite contido no § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 299/08.

Art. 3º- O adiantamento de numerário acima deverá ser objeto de regular prestação de contas, através de notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis pertinentes, tudo ao estilo das prestações de contas estipuladas pelas disposições legais vigentes.

Art. 4º- O exercício das funções e/ou atribuições acima designadas será gratuita, sem nenhuma remuneração, seja de que espécie for, considerando, entretanto, relevantes os serviços ora prestados.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de agosto de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal